

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de camisetas personalizadas com estampa sublimada, destinadas ao atendimento da programação da 23ª Cavalgada de São João de 2026, para distribuição aos participantes do evento no Município de Brejão.

### 2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Brejão quanto ao fornecimento de camisetas personalizadas destinadas à distribuição aos participantes da 23ª Cavalgada de São João de 2026, evento tradicional integrante da programação oficial das festividades juninas do Município de Brejão.

A cavalgada representa importante manifestação cultural e social da municipalidade, reunindo grande número de participantes e visitantes, promovendo valorização das tradições nordestinas, integração comunitária e fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a aquisição das camisetas personalizadas mostra-se necessária para garantir melhor organização, identificação visual e padronização dos participantes do evento, além de fortalecer a identidade institucional da festividade e proporcionar suporte às atividades desenvolvidas durante sua realização.

A contratação visa atender à demanda estimada da Administração Municipal, assegurando o fornecimento de materiais confeccionados conforme especificações técnicas adequadas, observando critérios mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e acabamento, de modo a garantir atendimento eficiente às necessidades relacionadas à realização do evento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar adequada execução das atividades programadas para a 23ª Cavalgada de São João de 2026, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da municipalidade.

### 3.0 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Brejão em promover suporte organizacional à realização da 23ª Cavalgada de São João de 2026, evento tradicional que integra a programação oficial das festividades juninas do Município de Brejão.

A cavalgada possui relevante importância cultural, social e turística para a municipalidade, reunindo expressivo número de participantes e visitantes, contribuindo para valorização das tradições nordestinas, fortalecimento das manifestações culturais locais e incentivo à participação popular nas atividades promovidas pela Administração Municipal.



Nesse contexto, a aquisição de Camiseta personalizada sublimada destinadas aos participantes do evento mostra-se necessária para proporcionar melhor organização, identificação visual, padronização e fortalecimento da identidade institucional da festividade.

Além de contribuir para a organização do evento, as camisetas personalizadas representam importante instrumento de apoio às ações desenvolvidas pela Administração Pública durante a realização da cavalgada, promovendo maior integração dos participantes e melhor estruturação das atividades relacionadas ao evento.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às necessidades administrativas do município, sendo medida necessária para assegurar a adequada execução das ações programadas para a 23ª Cavalgada de São João de 2026, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade das ações públicas municipais.

#### 4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

- 5.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de Camiseta personalizada sublimada confeccionadas de acordo com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos pela Prefeitura Municipal de Brejão, visando atender adequadamente às necessidades da 23ª Cavalgada de São João de 2026.
- 5.2. Os produtos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:
- 5.3. tecido em composição 100% poliéster;
- 5.4. manga curta;
- 5.5. gola redonda tipo careca;
- 5.6. estampa personalizada em processo de sublimação;
- 5.7. tamanhos variados, conforme demanda da Administração Municipal;
- 5.8. acabamento resistente e costura reforçada;
- 5.9. boa qualidade de impressão, garantindo nitidez e durabilidade da estampa;
- 5.10. conforto e adequação ao uso durante a realização do evento.
- 5.11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização e entrega dos materiais, observando fielmente o layout, arte gráfica, cores, quantitativos e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.
- 5.12. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, falhas na estampa, divergências de cores, costuras inadequadas ou quaisquer características que comprometam a utilização dos itens.
- 5.13. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso e conforme quantitativos previamente solicitados.



## 6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

presente contratação tem por objeto o fornecimento e confecção de Camiseta personalizada sublimada destinadas à distribuição aos participantes da 23ª Cavalgada de São João de 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Brejão.

Os produtos deverão ser confeccionados conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração Municipal, observando padrão adequado de qualidade, acabamento e personalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Camiseta personalizada sublimada em tecido 100% poliéster, gola careca, manga curta, com estampa em sublimação, tamanhos variados, conforme especificações da Administração.	Unidade	1.800
<b>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</b>			
			

A personalização das camisetas deverá seguir o layout, arte gráfica, cores, dimensões e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a fiel reprodução das especificações encaminhadas.

Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com o objeto contratado, garantindo resistência, conforto, boa apresentação visual e durabilidade da estampa sublimada.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os prazos estabelecidos pela Administração e os quantitativos solicitados para atendimento das necessidades relacionadas à realização da 23ª Cavalgada de São João de 2026.

## 7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa <https://www.bancodeprecos.com.br/>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.



O valor máximo admitido para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Brejão, mediante levantamento mercadológico junto ao sistema Banco de Preços, observando-se valores praticados em contratações públicas similares, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos preços obtidos, apurou-se o valor médio estimado de **R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos)** por unidade, para o quantitativo de 1.800 (mil e oitocentas) unidades, perfazendo o valor total máximo estimado de **R\$ 32.202,00 (trinta e dois mil, duzentos e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Camiseta personalizada sublimada em tecido 100% poliéster, gola careca, manga curta, com estampa em sublimação, tamanhos variados, conforme especificações da Administração.	Unidade	1.800	R\$ 17,89	R\$ 32.202,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 32.202,00 (trinta e dois mil, duzentos e dois reais).</b>					

## 8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. O regime jurídico que rege este Contrato confere ao Contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei n. 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento ou serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.1.7. Aplicar ao Contratado do as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de trinta (30) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.1.12. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento ou dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ar. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.1.5.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e,
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.



- 10.1.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento e/ou dos serviços;
- 10.1.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;
- 10.1.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021;
- 10.1.1.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.1.15.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 10.1.1.16.** Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do todo o objeto, podendo ser admitida subcontratação de partes acessórias do objeto, e caso ocorra, deverá exigir de seus subcontratados/terceirizados;
- 10.1.1.17.** Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços;
- 10.1.1.18.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.1.19.** Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;
- 10.1.1.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;
- 10.1.1.21.** Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;
- 10.1.1.22.** Manter, no mínimo, um (01) profissional na área de TI diretamente vinculado ao objeto deste contrato.



**10.1.1.23.** O profissional vinculado aos serviços será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

**10.1.1.24.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte dos serviços comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

**10.1.1.25.** Executar os serviços em observância às normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

**10.1.1.26.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão deste Contrato.

**10.1.1.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato

## 11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## 12.0 DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Fica vedado qualquer tipo de reajuste ou atualização de preços em período inferior a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

## 13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

## 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>20</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011.0000	Man. das Atividades do Gabinete de Prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>22</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>



Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015.0000	Man. das Atividades da Sec. De Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

## 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.1.2. Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

### 14.1.3. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**14.3.** Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

**14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.

Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.



Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados em razão da execução contratual de forma lícita, ética e segura.

## 17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de **servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

I – **Acompanhar e verificar a execução dos serviços**, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ornamentação;

II – **Registrar formalmente as ocorrências verificadas** durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades ou desconformidades;

III – **Exigir da Contratada a correção imediata de falhas**, defeitos ou inadequações constatadas, sem ônus adicional para a Administração;

IV – **Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, após verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – **Comunicar à autoridade competente** eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

O gerenciamento do contrato compreenderá o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise da documentação apresentada pela Contratada e a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Contratante **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

## 18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.



### São atribuições do Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- II – Promover a interlocução entre a Contratante e a Contratada, zelando pela adequada comunicação e alinhamento das informações;
- III – Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;
- IV – Autorizar, quando for o caso, o pagamento dos serviços, após o atesto da fiscalização e a verificação da regularidade da documentação exigida;
- V – Manter atualizada a documentação do contrato, garantindo o adequado registro das ocorrências e decisões administrativas.

### São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o Plano de Ornamentação e o cronograma estabelecido;
- II – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- III – Exigir da Contratada a correção imediata de falhas ou desconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da execução integral e satisfatória do objeto;
- V – Elaborar relatórios de fiscalização, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e transparência, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades pela execução do objeto.

## **19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

Não será permitida a **subcontratação total ou parcial**, bem como a **cessão ou transferência**, a qualquer título, do objeto desta contratação, em razão da natureza do serviço, que exige execução integrada, padronização visual, coordenação direta e responsabilidade técnica unificada.

A vedação à subcontratação visa assegurar o controle da execução, a qualidade dos serviços prestados e a adequada fiscalização contratual, bem como evitar a transferência indevida de responsabilidades assumidas pela Contratada.

Qualquer tentativa de subcontratação, cessão ou transferência do objeto, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.



## 20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação complementar aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito público.

As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, não gerando à Contratada qualquer direito a pleitos não expressamente previstos no instrumento contratual.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indispensável ao processo de contratação, servindo de base para a formalização da contratação direta, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A participação da Contratada na execução do objeto implica plena aceitação de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

É vedada a utilização do nome, marca ou imagem institucional da Contratante pela Contratada para fins promocionais ou publicitários, sem autorização prévia e expressa da Administração.

Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser ajustados, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

## 22.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Brejão, 14 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.  
Brejão/PE, em 14 de maio de 2026.



**MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002/2025

